

PARECER 1169/2003 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 557/02

Da autoria do Vereador Cláudio Fonseca (PC do B), a presente propositura dispõe sobre a instalação de equipamentos de informática junto à sala dos professores e da coordenação pedagógica das unidades escolares municipais, ligando-os à rede mundial de computadores (Internet).

Deverá haver a seguinte proporção: Sala dos Professores: 2 micros, 1 impressora, 1 "scanner"; Sala da Coordenação Pedagógica: 1 micro e 1 impressora.

Já se encontram acostados ao processo os seguintes pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça: pela legalidade; da Comissão de Administração Pública: favorável, com substitutivo, incluindo o Setor Administrativo dos Centros de Educação Infantil, com 1 micro e 1 impressora.

É inegável a importância da Internet para a comunicação interpessoal e entre empresas, para a pesquisa, para o lazer e para que as pessoas possam estar a par dos acontecimentos e fatos da vida moderna, quase no mesmo instante em que acontecem.

Para o professor, para o educador, cresce a importância da Internet em suas atividades em sala de aula, para a pesquisa e aprimoramento de seus conhecimentos. Sabemos que, na maioria dos casos, o professor não recebe uma remuneração digna para o seu trabalho, que deveria ser melhor reconhecido pela sociedade, mormente em nosso país, onde são tão prementes as carências sociais e educacionais. Desse modo, não tem o professor, muitas vezes, condições financeiras para adquirir um bom computador e para pagar um provedor da Internet, acrescido a tudo isso o aumento normal da conta telefônica em razão dos necessários acessos à rede mundial de computadores.

O projeto em apreço, portanto, reveste-se de extrema importância, uma vez que visa a oferecer ao professor, em sua escola, a oportunidade de acessar a internet e de ter à disposição, para seus trabalhos, para a preparação de suas aulas e pesquisas, um computador, uma impressora e um scanner, o que, sem dúvida, facilitará a sua tarefa de educador.

Nesses termos, consideramos o projeto meritório e nosso parecer é favorável à matéria em apreço, nos termos do substitutivo acima mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/09/2003.

Beto Custódio - Presidente

Tita Dias - Relatora

Carlos Giannazi

Edivaldo Estima

Marcos Zerbini

William Woo